Vol. 0, nº 314 terça-feira, 11 de agosto de 2026 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

GUIAS PRÁTICOS

Como preparar a prestação de contas da OSC em parcerias da Lei 13.019

A prestação de contas da organização da sociedade civil (OSC) segue regras próprias da Lei 13.019 (MROSC): relatório de execução do objeto, relatório financeiro quando há descumprimento de metas, prazo de 90 dias e análise pela administração. Este guia mostra…



Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Como preparar a prestação de contas da OSC em parcerias da Lei 13.019 2
Análise e guias: 3 artigos 3
Prazos e expediente 7

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314
00314 >
9 773086 929008

IDEIAS DE HARVARD

Gestão de contratos de serviços a famílias: o caso do Arizona

O Arizona percebeu que famílias atendidas em casa continuavam sendo denunciadas por maus-tratos e passou a gerir seus contratos com prestadores por meio de reuniões frequentes, dados compartilhados e uma equipe dedicada. O Government Performance Lab,…

IDEIAS DE HARVARD

Formação conjunta de dirigentes: o caso do serviço civil de Cayman

O governo das Ilhas Cayman desenhou, junto com a Harvard Kennedy School, um programa de três dias de formação para todos os dirigentes máximos de ministérios, num momento de transição. O relato institucional destaca a escolha…

IDEIAS DE HARVARD

Estigma e proteção social: por que famílias deixam de pedir ajuda

Estudo de Elizabeth Linos e coautores, da Harvard Kennedy School, mede o estigma em programas sociais: um aumento de um desvio-padrão no estigma se associa a uma queda de 9 a 19 pontos percentuais na disposição…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314 (11 ago. 2026)

GUIAS PRÁTICOS

Como preparar a prestação de contas da OSC em parcerias da Lei 13.019

A prestação de contas da organização da sociedade civil (OSC) segue regras próprias da Lei 13.019 (MROSC): relatório de execução do objeto, relatório financeiro quando há descumprimento de metas, prazo de 90 dias e análise pela administração. Este guia mostra…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314, art. 2 (11 ago. 2026)

A parceria com uma organização da sociedade civil só se encerra bem quando a **prestação de contas da OSC** está completa, no prazo e com provas de que o objeto foi executado. A Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, o MROSC) trouxe um modelo centrado em resultados, que exige atenção tanto da entidade quanto do município. Este guia organiza o processo em etapas.

O que a lei estabelece

O art. 63 da Lei 13.019 manda observar as regras da lei, os prazos e normas do instrumento de parceria e do plano de trabalho. A administração deve fornecer manuais específicos à OSC na celebração, com premissa de simplificação e racionalização. O art. 64 exige que a prestação de contas traga elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades e comprovação do alcance das metas e resultados. Na redação dada pela Lei 13.204/2015, são glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

O art. 66 define os relatórios: o **relatório de execução do objeto**, elaborado pela OSC, com as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com resultados alcançados; e o **relatório de execução financeira**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com o objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados do plano de trabalho. A administração considera ainda, quando houver, o relatório de visita técnica in loco e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento.

Passo a passo para a OSC

1. Releia o termo e o plano de trabalho

Comece pelo que foi pactuado: metas, indicadores, cronograma, valores e forma de comprovação. A prestação de contas responde ao plano de trabalho, não a um formulário genérico. Confira também o manual da administração e o regulamento local.

2. Organize as evidências desde o início

A lei exige que a prestação de contas comprove o alcance das metas e dos resultados (art. 64). Como boa prática, guarde registros de cada atividade na data em que acontece, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios dos profissionais e materiais produzidos. É muito mais difícil reconstruir essas provas meses depois, e é o que permite à comissão de monitoramento e ao gestor concluir que o objeto foi executado como pactuado.

3. Elabore o relatório de execução do objeto

Descreva o que foi feito, para quem, quando e onde, e compare com as metas do plano. Se uma meta não foi atingida, explique o motivo e o que foi feito para corrigir. A lei considera que metas descumpridas sem justificativa suficiente levam à glosa de valores.

4. Prepare a parte financeira

Mesmo quando o relatório financeiro só é exigido em caso de descumprimento de metas, mantenha em dia a conciliação bancária, os comprovantes e a relação entre cada despesa e a atividade que a justifica. O art. 64, § 2º, diz que os dados financeiros são analisados para estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, sua conformidade e o cumprimento das normas.

5. Respeite os prazos

Nos termos do art. 69, a OSC presta contas da aplicação dos recursos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração exceder um ano. O mesmo artigo admite prorrogação por até 30 dias, devidamente justificada (§ 4º), e diz que o prazo da prestação final é fixado de acordo com a complexidade do objeto (§ 1º). Em parcerias com mais de um ano, há prestação ao fim de cada exercício (art. 67, § 2º). A Lei 13.019 vale para todos os entes, mas o decreto municipal do MROSC e o termo de parceria detalham forma, modelos e prazos, dentro dos limites da lei.

6. Entregue e responda às diligências

Se a administração apontar irregularidade ou omissão, o art. 70 concede prazo para a OSC sanar, limitado a 45 dias por notificação, prorrogável por igual período, dentro do prazo que a administração tem para decidir. Se o saneamento não ocorrer, a autoridade deve adotar providências para apurar os fatos, identificar responsáveis, quantificar o dano e obter o ressarcimento.

Passo a passo para a prefeitura

1. Entregue o manual e oriente a OSC

Antes da execução, forneça o manual e explique o fluxo. A lei coloca esse dever na administração.

2. Acompanhe durante a execução

Use visitas técnicas e o relatório técnico de monitoramento da comissão. O art. 67 prevê parecer técnico do gestor e, em parcerias com mais de um ano, a prestação de contas ao fim de cada exercício.

3. Analise dentro do prazo

O art. 71, na redação da Lei 13.204/2015, dá à administração até 150 dias para apreciar a prestação final, contados do recebimento ou do cumprimento de

diligência, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo não impede a apreciação posterior nem as medidas de ressarcimento, mas, sem dolo da OSC, impede a incidência de juros de mora no período.

4. Conclua de forma fundamentada

A manifestação conclusiva pode ser pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, com determinação de tomada de contas especial (art. 69, § 5º). O art. 72 explica que a prestação é regular quando expressar o cumprimento dos objetivos e metas, regular com ressalva quando houver impropriedade formal sem dano ao erário, e irregular nas hipóteses que lista, como omissão do dever de prestar contas e descumprimento injustificado de metas.

Erros comuns

- **Relatório genérico:** não compara metas com resultados, ponto central do art. 66.
- **Falta de evidências:** sem registros, a OSC não prova o que fez.
- **Perder o prazo de 90 dias:** a omissão é causa de irregularidade (art. 72).
- **Despesa sem ligação com a atividade:** a análise financeira exige nexo de causalidade.
- **Ignorar notificações:** o prazo de saneamento é de 45 dias por notificação.
- **Prefeitura sem manual ou sem parecer técnico:** a análise perde base.

Checklist final da prestação de contas

- Termo, plano de trabalho e manual relidos.
- Evidências de cada atividade arquivadas.
- Relatório de execução do objeto com comparativo de metas e resultados.
- Relatório financeiro e conciliação bancária prontos, se exigidos.
- Despesas ligadas às atividades e aos itens do plano.
- Protocolo dentro de 90 dias do fim da vigência ou do exercício.
- Resposta a diligências dentro de 45 dias.
- Parecer técnico e decisão da administração dentro do prazo.

Fontes:
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 63 a 72) — Planalto (planalto.gov.br)
Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (altera a Lei 13.019) — Planalto (planalto.gov.br)

Análise e guias

IDEIAS DE HARVARD

Gestão de contratos de serviços a famílias: o caso do Arizona

O Arizona percebeu que famílias atendidas em casa continuavam sendo denunciadas por maus-tratos e passou a gerir seus contratos com prestadores por meio de reuniões frequentes, dados compartilhados e uma equipe dedicada. O Government Performance Lab, da Harvard Kennedy School,…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314, art. 1 (11 ago. 2026)



Imagem ilustrativa

Contratar um serviço social é só o começo: o resultado depende de como o órgão acompanha o prestador. O Government Performance Lab (GPL), da Harvard Kennedy School (HKS), apoiou o departamento de segurança infantil do Arizona (DCS), nos EUA, a mudar essa relação, no projeto descrito em "Strengthening In-Home Child Welfare Services for Families in Arizona", de 2019. O caso ilustra a **gestão de contratos de serviços sociais** orientada por dados.

A ideia em resumo

Entre 2016 e 2018, o departamento reduziu em 25% o número de crianças em acolhimento fora de casa e ampliou serviços de apoio às famílias, como treinamento parental, encaminhamentos e coordenação de casos. Mesmo assim, entre as famílias que receberam serviços de preservação em casa, quase uma em cada cinco voltava a ser denunciada, e na maior parte dessas denúncias pelo menos uma criança era removida. O departamento concluiu que precisava melhorar a qualidade dos serviços contratados.

O que a experiência mostrou

- **Reuniões frequentes e colaborativas com os prestadores.** O departamento e os prestadores passaram a se reunir com dados para identificar barreiras, testar soluções e trocar boas práticas. A mudança de postura, de fiscalização para colaboração, foi demonstrada ao assumir parte da responsabilidade pelo desempenho.
- **Revisão de casos com achados práticos.** A análise mostrou, por exemplo, entendimento desigual sobre um instrumento de avaliação das capacidades protetivas dos cuidadores, o que atrapalhava a definição de metas. O departamento criou sessões para esclarecer o conceito e revisou treinamentos. Revisões de casos também mostraram pouca comunicação com os assistentes do departamento na elaboração dos planos; foram criados padrões e modelos para produzi-los em conjunto.
- **Dados reestruturados.** Antes, o departamento tinha dados de resultados (remoções, novas denúncias) e os prestadores informavam só números resumidos. Passaram a escolher um conjunto de métricas, melhorar a qualidade dos dados e cruzar informações de cada criança com os registros do sistema do estado, incluindo informações qualitativas de campo.
- **Equipe própria para o acompanhamento.** Foi criada uma

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314 (11 ago. 2026)

unidade de conformidade e fidelidade de serviços, com coordenadores por programa, que acompanha desempenho, dá apoio e treinamento em dados.
- **Resultados relatados.** Em relação aos picos de seis meses antes da implantação, cerca de 40% menos famílias tiveram nova denúncia e cerca de 50% menos tiveram remoção de crianças durante os serviços. O departamento relata também relações mais colaborativas com os prestadores.

O ponto central é a mudança de papel do órgão contratante: em vez de apenas exigir cumprimento de cláusulas, passou a diagnosticar com o prestador por que o serviço não gerava os efeitos esperados e a dividir a responsabilidade por corrigi-los. Para sustentar a mudança, criou uma estrutura permanente, e não um esforço pontual.

Como aplicar no Brasil

- **Troque a conferência de relatórios por reunião de trabalho.** Em parcerias e contratos de serviços (acolhimento, convivência, saúde, educação), marque encontros mensais com dados, e deixe claro que o objetivo é resolver problemas.
- **Peça dado individual, com proteção.** Sempre que possível, combine com o prestador informações por pessoa atendida, com regras de sigilo e minimização, em linha com a LGPD (princípios do art. 6º, entre eles finalidade e necessidade), para saber o que acontece depois do atendimento.
- **Defina poucas métricas de resultado e de processo** no termo de referência ou no plano de trabalho, e ponha a periodicidade das reuniões no instrumento. Em contratos, a Lei 14.133/2021 exige acompanhamento e fiscalização por fiscal designado (art. 117). Em parcerias com organizações da sociedade civil, o plano de trabalho deve trazer metas e os parâmetros para aferi-las (art. 22 da Lei 13.019/2014), e a administração faz o monitoramento e a avaliação (art. 58).
- **Procure falhas de entendimento.** Muitas vezes o problema é um conceito ou um formulário que cada equipe interpreta de um jeito.
- **Dedique pessoas ao acompanhamento.** Um núcleo pequeno, com coordenadores por serviço, evita que a fiscalização se limite a checar documentos.

Cuidados e limites

O texto é um relato do projeto, e os percentuais de redução são do departamento, medidos em comparação com picos anteriores; não se trata de avaliação independente nem de experimento controlado, e outros fatores podem ter influído. O contexto jurídico e a rede de proteção do Brasil são distintos, e a decisão sobre medidas de proteção cabe a órgãos específicos. Um acompanhamento mais próximo dos prestadores exige tempo da equipe da prefeitura e deve respeitar as regras de fiscalização e de prestação de contas aplicáveis a cada instrumento. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Fontes:
Strengthening In-Home Child Welfare Services for Families in Arizona — Harvard Kennedy School, Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Strengthening In-home Child Welfare Services for Families in Arizona (project feature, PDF) — Harvard Kennedy School, Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Lei nº 14.133/2021 — Planalto (planalto.gov.br)
Lei nº 13.709/2018 (LGPD) — Planalto (planalto.gov.br)
Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) — Planalto (planalto.gov.br)

IDEIAS DE HARVARD

Formação conjunta de dirigentes: o caso do serviço civil de Cayman

O governo das Ilhas Cayman desenhou, junto com a Harvard Kennedy School, um programa de três dias de formação para todos os dirigentes máximos de ministérios, num momento de transição. O relato institucional destaca a escolha do momento, o desenho…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314, art. 3 (11 ago. 2026)



Imagem ilustrativa

Treinar um dirigente de cada vez é uma coisa; formar a equipe de liderança inteira ao mesmo tempo é outra. O governo das Ilhas Cayman, território britânico no Caribe, fez a segunda escolha. A Harvard Kennedy School (HKS) contou a história em um texto de Susan A. Hughes, de 28 de julho de 2026. Vale uma ressalva: é um relato institucional da própria escola, com depoimentos favoráveis e sem medição formal de resultados. Ainda assim, a **formação de dirigentes públicos** descrita traz decisões de desenho úteis.

A ideia em resumo

O governo de Cayman queria um serviço civil "de classe mundial" e tinha, desde 2018, uma primeira estratégia comum a todos os ministérios. Seu Colégio do Serviço Civil identificou a necessidade de um programa sob medida que unisse perspectivas globais e realidade local. Depois de meses de pesquisa e consulta a escolas de negócios e de políticas públicas, escolheu a área de educação executiva da HKS. O então vice-governador, que se aproximava da aposentadoria, queria oferecer o programa como um presente aos dirigentes máximos, para facilitar a transição de liderança.

O que o relato mostra

Para dar escala: no plano estratégico HKS 2036, a escola informa alcançar cerca de 5 mil pessoas por ano com educação executiva, contra cerca de mil alunos por ano em seus programas de titulação.

Desenho conjunto. A equipe da HKS trabalhou com a equipe do Colégio do Serviço Civil de Cayman e refinou o currículo ao longo de nove meses. A

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314 (11 ago. 2026)

proposta ficou em três sessões de um dia: liderar em meio a complexidade e mudança; mudar por meio de poder, influência e resiliência; e construir equipes eficazes.

Todos juntos. Mais de 25 dirigentes foram convidados, e o grupo inteiro participou, de modo que todos os ministérios estavam representados. O programa ocorreu em março, em um período de eleições recentes, trocas de ministros e preparação da aposentadoria do vice-governador.

Conteúdo e método. O texto cita um estudo de caso sobre os desafios enfrentados por uma ex-primeira-ministra, sessões sobre liderança autêntica e um modelo de coaching de papéis, pesquisa sobre mulheres na liderança, exercícios de sobrevivência em grupo e dinâmicas de equipe, com pequenas conversas informais frequentes.

Resultados relatados. Os participantes descreveram o programa como algo que uniu a equipe e reduziu o isolamento. O texto não apresenta notas, taxas de conclusão ou outras medições. O compromisso anunciado foi de nova reunião do grupo, responsabilidade pessoal de cada dirigente em aplicar o que aprendeu e reflexão coletiva sobre os resultados. A nova vice-governadora, que na época do programa ainda não tinha sido indicada para o cargo, disse que as ferramentas a ajudariam a mapear mudanças e reunir contribuições de dirigentes, de servidores e da comunidade.

Como aplicar no Brasil

- **Aproveite a transição.** Troca de secretários, início de mandato ou reforma administrativa são bons momentos para formar a equipe de liderança como grupo, e não só cada pessoa.
- **Convide todos os dirigentes de uma vez.** Prefeito, secretários, procurador, controlador e dirigentes de autarquias e da câmara, quando couber. O ganho relatado foi a união e a redução do isolamento.
- **Construa o programa com o órgão.** Em vez de comprar um pacote, defina com a escola de governo, o setor de pessoal ou a consultoria quais dilemas reais da gestão serão tratados, com casos locais.
- **Prefira formato curto e prático:** três encontros de um dia, com casos, exercícios e tempo para conversas, em vez de uma semana de palestras.
- **Combine o compromisso de acompanhamento:** data de reencontro, responsabilidade pessoal de aplicar uma mudança concreta e um relato do que mudou.
- **Cuide da contratação e do registro.** Se a formação for contratada, faça pesquisa de preços, justificativa da escolha, definição de produtos e controle de frequência. A Lei 14.133/2021 admite inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissional ou empresa de notória especialização (art. 74, III, f), o que exige demonstrar essa especialização; consulte a procuradoria sobre o enquadramento.

Cuidados e limites

O relato vem da própria instituição que prestou o serviço, e traz opiniões de participantes, não avaliação independente. O contexto também é particular: um território pequeno, com uma estratégia de serviço civil unificada e um líder que conduziu o processo. Em municípios brasileiros, restrições orçamentárias e o calendário eleitoral e de prestação de contas pesam mais. Um programa de três dias não substitui acompanhamento ao longo do mandato. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS, e não trata de nenhum programa de terceiros como indicação.

Fontes:
Building a world-class civil service: How the Cayman Islands invested in leadership — Harvard Kennedy School (Susan A. Hughes) (hks.harvard.edu)
Leadership for a New Era: HKS 2036 (plano estratégico, PDF) — Harvard Kennedy School (hks.harvard.edu)

IDEIAS DE HARVARD

Estigma e proteção social: por que famílias deixam de pedir ajuda

Estudo de Elizabeth Linos e coautores, da Harvard Kennedy School, mede o estigma em programas sociais: um aumento de um desvio-padrão no estigma se associa a uma queda de 9 a 19 pontos percentuais na disposição de baixa renda de…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314, art. 4 (11 ago. 2026)



Imagem ilustrativa

Há famílias que cumprem os critérios de um benefício e mesmo assim não o solicitam. O **estigma em programas sociais**, a vergonha ou o receio de ser julgado ao pedir ajuda, é uma das explicações mais citadas e menos medidas. Um working paper da Harvard Kennedy School (HKS) tenta quantificar o efeito.

A ideia em resumo

O estudo Stigma and the Social Safety Net (RWP26-001, janeiro de 2026), de Jessica Lasky-Fink, Elizabeth Linos e Heidi Wallace, pergunta se o estigma é uma barreira relevante à adesão a programas sociais e se pode ser alterado. Ele examina os efeitos sobre o comportamento dos beneficiários e sobre o desenho dos programas.

O que a pesquisa mostrou

O trabalho reúne quatro estudos com amostras nacionalmente representativas dos Estados Unidos (11.164 pessoas) e cria uma escala nova de quatro dimensões, validada, para medir o estigma. Os principais achados do resumo:

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 314 (11 ago. 2026)

- um aumento de um desvio-padrão no estigma se associa a uma redução de 9 a 19 pontos percentuais na disposição de pessoas de baixa renda de solicitar benefícios;
- o mesmo aumento se associa a um crescimento de 0,08 a 0,40 desvio-padrão no apoio do público a políticas e características de desenho que reduzem o acesso;
- o estigma explica mais da variação nas preferências por políticas do que qualquer característica individual do respondente, incluindo ideologia política;
- o desenho do programa afeta o estigma de maneiras opostas: critérios de elegibilidade mais amplos o reduzem, enquanto formatos de implementação que simplificam o acesso o aumentam.

A conclusão é que o estigma é uma barreira ao mesmo tempo individual e estrutural, que molda o desenho das políticas e é moldado por ele.

Como aplicar no Brasil

A lição para o gestor brasileiro é tratar o acesso como parte do resultado do programa, e não só a regra de elegibilidade. Em CRAS, na saúde, na educação e em programas locais, algumas medidas ajudam:

1. **Revise a linguagem.** Formulários, cartazes e falas de atendimento devem informar sem constranger. A Lei 13.460/2017, art. 5º, prevê urbanidade, respeito e presunção de boa-fé do usuário (incisos I e II) e linguagem simples, sem siglas e jargões (inciso XIV).
2. **Cuide do espaço físico.** Atendimento reservado, sem filas visíveis de “beneficiários”, sinalização neutra.
3. **Evite rótulos.** Falar em “direito” e “serviço” e não em “carentes” ou “casos” muda o clima.
4. **Ouça quem não pediu.** Entrevistas curtas com pessoas elegíveis que não solicitaram revelam as barreiras reais.
5. **Teste mudanças pequenas.** Duas versões de um convite ou de um formulário, em grupos parecidos, mostram qual reduz desistências.
6. **Observe o efeito colateral das simplificações.** Pelo que o resumo relata, desenhos que facilitam o acesso podem aumentar o estigma; por isso, ao simplificar (por exemplo, com cadastro automático), comunique de modo a preservar a dignidade e acompanhe a resposta das pessoas.

Um teste simples para fazer em 60 dias

Para sair da teoria, escolha um serviço com baixa procura entre elegíveis, como a inscrição em um programa de tarifa social ou o agendamento de uma consulta preventiva. Reescreva a mensagem de convite em duas versões (uma neutra e direta, outra que destaca o direito e a facilidade) e envie cada uma a metade da lista, sorteada. Compare, depois de 30 dias, quantas pessoas procuraram o serviço. Registre também o que os atendentes ouviram. O teste é sugestão da Evoluta, inspirada na lógica de medir o estigma e testar o desenho; o estudo de Harvard não propõe esse experimento específico. Verifique a base legal para o contato com as pessoas e a proteção dos dados.

Cuidados e limites

As amostras são americanas, e o conceito de estigma muda com a cultura e com a política social de cada país. O resumo não detalha como o desenho do programa foi testado causalmente nem quais formatos de implementação aumentam o estigma; a leitura prática exige cautela. Os percentuais descrevem associações em levantamentos, não efeitos garantidos de uma campanha. Avisos, mensagens e cadastros em programas sociais devem respeitar a LGPD e as normas de cada política. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, sem vínculo da empresa com a HKS.

Para trabalhar linguagem e experiência do usuário, veja a consultoria em linguagem simples, o serviço de atendimento humanizado e experiência do usuário e o curso nudge no serviço público e no legislativo.

Fontes:
Stigma and the Social Safety Net (Lasky-Fink, Linos, Wallace) — Harvard Kennedy School, Faculty Research Working Paper RWP26-001 (hks.harvard.edu)
Lei nº 13.460/2017 (art. 5º) — Planalto (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Prestação de Contas de Parcerias e Convênios
Acompanhamento técnico para evitar glosas financeiras e reprovação perante os órgãos de controle.

Gestão de Parcerias com o Terceiro Setor (MROSC – Lei 13.019/2014)
Elaboração de chamamentos públicos, termos de colaboração e termos de fomento, com apoio em outros instrumentos…

Consultoria em Linguagem Simples no Setor Público
Adequação de textos normativos, despachos e informativos para uma leitura acessível ao cidadão.

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 314 (11 ago. 2026)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line